



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Educação dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.512.545,63 (três milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Educação.

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Manut. Secr. Educação – 25%

12.365.0009.1007 – Const/Ampl/Ref. De Próprios Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 3.477.420,16
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 35.125,47
Total	R\$ 3.512.545,63

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I – Com excesso de arrecadação oriunda do Termo de Compromisso celebrado junto à Caixa Econômica Federal, através do nº 958987/2024/FNDE/CAIXA.

II – A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentaria existente no exercício.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de novembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/11/2024
Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

(Ofício nº 694/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)